



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

C.G.C. 06.553.796/0001-96 - Avenida Marechal Deodoro, 262 - CEP. 64.750

Lei nº 60, de 25 de março de 1981

Autorização para doar terreno à Secretaria de Agricultura do Estado/PROJETO SERTANEJO - Núcleo de Paulistana-PI, para a construção da Sede do Núcleo.

O Prefeito Municipal de Paulistana, do Estado do Piauí, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Agricultura do Estado/PROJETO SERTANEJO-Núcleo de Paulistana-PI a área de 3.600 m² de terreno abrangido pelos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, localizados na Quadra situada entre a Travessa Guanabara (Sul), Rua Antonino Freire (Leste), Travessa Rio Grande do Sul (Norte) e Rua Areolino de Abreu (Oeste), para a construção da Sede do Núcleo.

Art. 2º - Reverterá ao Patrimônio Municipal o terreno em apreço se não for utilizado para o fim a que se destina.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura M. de Paulistana, 25 de março de 1981

Humberto Peregrino Cunha

José Humberto Peregrino Cunha
Prefeito Municipal

NUMERADA, REGISTRADA, SANCIONADA E PROMULGADA aos vinte e cinco de março de mil, novecentos e oitenta e um.

Raimundo Teixeira de Carvalho

Raimundo Teixeira de Carvalho
Secretário